

RESOLUÇÃO Nº 024/2018 – CONSUNI

Altera o Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 6059/2018, tomada na sessão de 11 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 18 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

- I – processos dos quais tenha sido concedido vista na sessão anterior;
- II – processos adiados da sessão anterior; (...)"

Art. 2º O art. 19 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Para cada assunto constante da ordem do dia haverá uma fase de discussão e outra de votação.

§ 1º Ao relator designado ou seu suplente caberá fazer o relato, oferecendo parecer conclusivo sobre a matéria.

§ 2º A fase de discussão será composta inicialmente por duas rodadas de manifestação, onde cada conselheiro poderá se inscrever uma única vez no início de cada rodada.

§ 3º Será concedido o tempo-limite de 3 (três) minutos na primeira rodada de manifestação e o tempo-limite de 2 (dois) minutos na segunda rodada, para o conselheiro inscrito manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§ 4º O Presidente, a seu critério, poderá determinar a realização de uma última rodada de manifestação, neste caso as intervenções serão limitadas a um minuto.

§ 5º Durante a fase de discussão, o conselheiro pode solicitar que sua manifestação conste em ata, desde que faça o pedido explicitamente ao presidente da sessão.”

Art. 3º Ficam suprimidos os arts. 24 e 26 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI.

Art. 3º O Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, fica acrescido dos arts. 29A e 29B, com a seguinte redação:

“Art. 29A. Se durante a sessão ocorrer falta de “quórum”, a sessão será suspensa.”

“Art. 29B. Esgotada a ordem do dia, passar-se-á às comunicações pessoais.

§ 1º Nesta fase qualquer conselheiro poderá, por até 3 (três) minutos, incluindo o tempo para apartes, solicitar providências ou informações sobre assuntos relativos à matéria jurisdicional, de administração e política universitária, bem como a inclusão de matéria na ordem do dia da sessão subsequente.

§ 2º A solicitação poderá ser oral ou escrita, devendo ser atendida na mesma sessão pelo Presidente, salvo nos casos que dependam de estudo ou informações complementares.

§ 3º As inscrições para manifestação de comunicações pessoais devem ser realizadas de uma só vez, antes do primeiro orador desta fase da reunião fazer uso da palavra.”

Art. 4º O art. 37 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Após quatro horas de reunião num mesmo dia o plenário decidirá pela continuidade ou não da mesma.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de julho de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI